



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2025
Edital nº 01/2025– Abertura

ANDRÉ SIGNOR, Prefeito Municipal de Barra Funda – RS , no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação emergencial de pessoal e formação de Cadastro Reserva (CR), por prazo determinado, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 042 de 29/06/1993, o qual será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e decreto municipal nº 1643 de 20 de maio de 2025.-

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão Executora, designados através Portaria Municipal Nº 5008 De 30 De Maio De 2025.

1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no site da Prefeitura Municipal de Barra Funda (www.barrafunda.rs.gov.br), sendo o seu extrato veiculado em jornal e no Diário Oficial dos Municípios.

1.3.1 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no site da Prefeitura Municipal (www.barrafunda.rs.gov.br).

1.4 Os prazos definidos neste Edital observarão ao disposto no decreto municipal nº 1643 de 20 de maio de 2025.

1.5 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise dos títulos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.6 O prazo de contratação será de acordo com as necessidades do Município, e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário. As contratações serão de natureza administrativa e os deveres e proibições aplicadas ao contratado, correspondem com aquelas estabelecidas pelos demais servidores Estatutários, por meio do Regime Jurídico.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA

1.7 É de total responsabilidade do candidato, conhecer o conteúdo deste Edital, bem como consultar o site do Município (www.barrafunda.rs.gov.br) para acompanhar a publicação de todos os atos e eventuais alterações pertinentes ao Processo Seletivo originado pelo presente Edital.

1.8 O prazo de validade do presente processo seletivo simplificado será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

1.9 DO QUADRO DEMONSTRATIVO:

Nº de vagas ou CR*	Denominação/ Função	Carga Horária Semanal	Escolaridade exigida e outros REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO	Vencimento Básico**
CR*	Assistente Administrativo	Até 40h	Ensino Médio Completo	R\$ 3.303,14
CR*	Monitor Escolar	Até 30h	Ensino Médio completo	R\$ 1.774,27
CR*	Motorista	Até 40h	Ensino Fundamental incompleto. Carteira de Habilitação categoria “D” ou superior	R\$ 2.642,53
CR*	Operador de máquinas	Até 40h	Ensino Fundamental incompleto Carteira de Habilitação categoria “C” ou superior	R\$ 2.831,28
CR*	Operário	Até 40h	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 1.774,25
CR*	Professor de AEE	Até 24h	Licenciatura Plena na área de Educação e formação em nível de pós-graduação em Atendimento Educacional Especializado – AEE	R\$ 3.986,86
CR*	Professor de Ciências Natureza	Até 24h	Licenciatura Plena em Ciências ou Ciências Biológicas	R\$ 3.986,86
CR*	Professor de	Até 24h	Graduação	R\$ 3.986,86



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA

	Ciências Humanas - GEOGRAFIA		concluída em Licenciatura Plena em Geografia	
CR*	Professor de Ciências da Humanas - HISTÓRIA	Até 24h	Graduação concluída em Licenciatura Plena em História	R\$ 3.986,86
CR*	Professor de Educação Física	Até 24h	Graduação concluída em Licenciatura Plena em Educação Física	R\$ 3.986,86
CR*	Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais	Até 24h	Ensino médio na modalidade Normal – habilitação ao Magistério ou Graduação concluída em Licenciatura Plena em Pedagogia	R\$ 2.491,79
CR*	Professor de Linguagens	Até 24h	Graduação concluída em Licenciatura Plena em Língua Portuguesa com habilitação em INGLÊS	R\$ 3.986,86
CR*	Professor de Matemática	Até 24h	Graduação concluída em Licenciatura Plena em Matemática	R\$ 3.986,86
CR*	Auxiliar de Saúde Bucal	Até 40h	Ensino Médio completo, curso de Auxiliar ou Técnico em Saúde Bucal	R\$ 2.217,83
CR*	Enfermeiro	Até 40h	Curso de nível superior concluído em Enfermagem	R\$ 7.550,08



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA

CR*	Fisioterapeuta	Até 20h	Curso de nível superior concluído em Fisioterapia	R\$ 3.145,80
CR*	Médico veterinário	Até 30h	Curso de nível superior concluído em Medicina Veterinária	R\$ 7.074,49
CR*	Nutricionista	Até 20h	Curso de nível superior concluído em Nutrição	R\$ 3.586,28
CR*	Odontólogo	Até 20h	Curso de nível superior concluído em Odontologia	R\$ 6.604,87
CR*	Psicólogo	Até 20h	Curso superior concluído em Psicologia	R\$ 4.718,80
CR*	Técnico Em Enfermagem	Até 40h	Curso de Técnico em Enfermagem	R\$ 3.020,03
CR *	Fonoaudiólogo	Até 20h	Curso de nível superior concluído em Fonoaudiologia	R\$ 3.586,28
CR*	Farmacêutico	Até 40h	Curso de nível superior concluído em Farmácia	R\$ 5.190,67
01 + CR*	Visitador Pim	Até 40h	Nível Médio completo	R\$ 1.774,27
CR *	Servente	Até 40h	Ensino Fundamental incompleto	R\$ 1.774,27 **

* CR – Cadastro de Reserva. O termo “cadastro de reserva” significa inexistência atual de vaga, destinando-se a reserva técnica para provimento de vagas que surgirem durante a vigência do Processo Seletivo.

** Os vencimentos são correspondentes à carga horária máxima para as respectivas funções. Em casos de carga horária inferior, o vencimento será proporcional às horas trabalhadas.

2. ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

2.1 As funções temporárias de que tratam este Processo Seletivo Simplificado, a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA

escolaridade, carga horária, vencimentos e os requisitos mínimos exigidos para participação, constam no Quadro Demonstrativo do item 1.9 deste Edital.

2.2 As atribuições das respectivas funções constam no ANEXO I deste Edital.

2.3 O Candidato deverá ter disponibilidade de horários. A carga horária será desenvolvida diariamente com horário definido conforme a necessidade da Administração Municipal.

2.4 Além do vencimento básico previsto no Quadro Demonstrativo do item 1.9, os contratados farão jus à gratificação natalina proporcional ao período trabalhado, férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato, ao benefício previsto na Lei Municipal nº 1153/2019 (auxílio alimentação,) e inscrição no Regime Geral de Previdência Social.

2.4.1 O vencimento constantes no quadro do item 1.9 sofrerão reposições e aumentos salariais na mesma data em que forem repostos os vencimentos do funcionalismo público municipal.

2.4.2 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários previstos em Lei.

2.5 Administração poderá, a qualquer tempo, **rescindir o contrato de trabalho**, independentemente do término do prazo inicialmente previsto sem justificativa ou por razões administrativas, técnicas, de conveniência e oportunidade, ou por descumprimento contratual, nos termos da legislação vigente.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas na Prefeitura Municipal, junto à sede do Município, sita à Av. 24 de Março, nº 735, centro, **conforme cronograma do ANEXO II, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min.**

3.2 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado o candidato deverá comparecer pessoalmente na Prefeitura Municipal, no endereço, nos horários e prazos indicados no **item 3.1**, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandado com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2025, apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

3.2.1 Ficha de inscrição disponibilizada no ANEXO III, devidamente preenchida e assinada;

3.2.2 Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, podendo ser: carteira ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Registro Profissional emitida por órgão de classe regulamentado, bem como Carteira



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA

Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 159);

3.2.3 Cópia autenticada do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, caso não conste em nenhum dos documentos descritos no item 3.2.2;

3.2.4 Cópia autenticada do comprovante de escolaridade , de acordo com a função pretendida, conforme Quadro Demonstrativo do item 1.9 deste Edital;

3.2.5 A autenticidade dos documentos poderá ser feita no ato da inscrição, por servidor público municipal mediante apresentação da via original e a cópia, ou reconhecida em cartório.

3.3 Não serão admitidas inscrições, sob qualquer condição ou pretexto, após os prazos e horários fixados no item 3.1.

3.4 Não serão admitidas e não serão validadas inscrições recebidas pela via postal, correio eletrônico, ou qualquer outra modalidade em desacordo com o estabelecido no item 3.2 e seus subitens

3.5 Será indeferida a inscrição do candidato que indicar função, cuja vaga não esteja prevista e/ou que deixar de indicá-lo no formulário de inscrição, e/ou que indicar mais de uma função no ato da inscrição, ou com rasuras que impeçam a identificação da função.

3.6 Cada candidato poderá inscrever-se uma única vez, considerando-se nulas as demais inscrições anteriores, valendo-se a última, sendo que uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração quanto à identificação do candidato, exceto do endereço ou telefone deste.

3.7 Cada candidato poderá se inscrever somente para um cargo.

3.8 A adulteração de qualquer elemento constante dos documentos pessoais ou a não veracidade de qualquer declaração ou documento apresentado, verificada a qualquer tempo, eliminará o candidato do presente certame e será encaminhado ao Órgão competente para que sejam tomadas as devidas providências.

3.9 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital;

3.10 A taxa de inscrição corresponderá ao valor de R\$ 70,00 (setenta reais) para os cargos que exigem ensino superior completo e R\$ 30,00 (trinta reais) para os demais cargos, conforme anexo XXX.

3.10.1 O pagamento da inscrição deverá ser realizado, exclusivamente como taxa de expediente (guia de arrecadação via banco Banrisul ou Sicredi) impresso na Prefeitura de Barra Funda até a data de encerramento das inscrições (16/06/2025), sendo o vencimento da guia de arrecadação dia 17/06/2025, observados seus horários de funcionamento (horário oficial de Brasília/DF).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA**

3.10.2 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias e congêneres na localidade em que se encontra o candidato, o pagamento deverá ser feito antecipadamente.

3.10.3 O pagamento extemporâneo não será reembolsado ao candidato.

3.10.4 Serão homologadas somente as inscrições, cujo pagamento for efetuado utilizando-se da guia de arrecadação de pagamento gerado pelo sistema de inscrições do Município de Barra Funda – RS e recolhido somente na rede bancária Banrisul ou Sicredi ao valor estabelecido neste Edital, **conforme o previsto no item 3.10.1.**

3.10.5 Não será admitido pagamento da taxa de inscrição por meio de agendamento, banco postal, cheque, ordem de pagamento, depósito bancário ou transferências entre contas, procedimentos que não constituem prova de quitação da taxa de inscrição.

3.10.6 Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição, cujos pagamentos forem efetuados em discordância com o previsto no item 3.10 e seus sub itens, não sendo devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga.

3.10.7 O candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento, pelo Município, da confirmação do pagamento da taxa de inscrição, através de arquivo de retorno do banco, no valor estabelecido neste Edital.

3.10.8 Somente no período das inscrições (observar horário de encerramento), o candidato poderá imprimir a segunda via da guia de arrecadação na Prefeitura Municipal.

3.10.9 Serão considerados desistentes os candidatos que, mesmo tendo pago a taxa de inscrição, não tenham preenchido o respectivo formulário de inscrição nos termos disciplinados nesse Edital.

3.11 A inscrição somente será homologada se cumpridos todos os procedimentos estabelecidos neste item 3.

4. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no mural de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico (site do município), no prazo estabelecido no Anexo II, o edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

4.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante à Comissão, conforme prazos estabelecidos no Anexo II, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA

4.2.1 Conforme cronograma no Anexo II, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5. DA FORMATAÇÃO DA TABELA DE TÍTULOS

5.1 O currículo e a tabela de títulos deverão ser preenchidos pelo candidato nos seguintes moldes:

- Para a função de Assistente Administrativo - ANEXO IV;
- Para a função de Monitor Escolar – ANEXO V;
- Para a função de Motorista – ANEXO VI
- Para a função de Operador de Máquinas – ANEXO VII;
- Para a função de Operário- ANEXO VIII;
- - Para a função de Professor de Atendimento Educacional especializado – ANEXO IX
- - Para a função de Professor de Ciencias da Natureza -ANEXO X
- Para a função de Professor de Ciencias Humanas – Geografia- ANEXO XI;
- Para a função de Professor de Ciencias Humanas – História - ANEXO XII;
- Para a função de Professor de Educação Física – ANEXO XIII
- Para a função de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental – ANEXO XIV
- Para a função de Professor de Linguagens – ANEXO XV
- Para a função de Professor de Matemática – ANEXO XVI
- Para a função de Auxiliar de Saúde Bucal – ANEXO XVII
- Para a função de Enfermeiro – ANEXO XVIII
- Para a função de Fisioterapeuta – ANEXO XIX
- Para a função de Médico Veterinário – ANEXO XX
- Para a função de Nutricionista – ANEXO XXI
- Para a função de Odontólogo – ANEXO XXII
- Para a função de Psicólogo – ANEXO XXIII
- Para a função de Técnico em Enfermagem – ANEXO XXIV
- Para a função de Fonoaudiólogo– ANEXO XXV
- Para a função de Farmacêutico – ANEXO XXVI
- Para a função de Visitador do PIM– ANEXO XXVII
- Para a função de Servente– ANEXO XXVIII

5.2 A tabela de títulos deve ser acondicionada em um envelope identificado com o nome do candidato e função desejada, juntamente com a cópia dos títulos devidamente autenticados e numerados, identificando a qual ITEM da tabela correspondem, comprovando as informações prestadas. O Termo de Responsabilidade das informações e conhecimento do Edital conforme ANEXO XXXI também deve estar acondicionado no envelope, e o seu preenchimento deve ser feito após a conferência pelo servidor municipal responsável pela inscrição.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA**

5.3 As cópias dos títulos, anexadas ao currículo, deverão estar autenticadas para ter validade e conter a rubrica do candidato e do responsável pela inscrição .

5.3.1 A autenticidade dos títulos poderá ser feita no ato da inscrição, por servidor público municipal mediante apresentação da via original e a cópia, ou reconhecidas em cartório.

5.4 Títulos indicados no currículo sem a respectiva comprovação receberão pontuação zero.

5.4.1 A Escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

5.5 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os seguintes critérios:

5.5.1 Identificação do órgão promotor oficial;

5.5.2 Local e data da realização do evento (independentemente da data de expedição do certificado);

5.5.3 Conteúdo programático;

5.5.4 Carga horária total;

5.5.5. Número de registro em livro ou arquivo eletrônico.

5.6 Para fins de pontuação serão válidos títulos/certificados que tenham sido realizados a partir do ano de 2019 até a data de 06 de junho de 2025

5.6.1 A regra estabelecida no item 5.6, não se aplica para os certificados de Ensino Fundamental, Ensino Médio, Graduação e Pós-graduação.

5.7 A experiência profissional poderá ser comprovada mediante a apresentação de: Carteira de Trabalho devidamente assinada, e/ou, por certidão/declaração expedida por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em papel timbrado, e/ou cópia de contrato de trabalho, ou documento idoneo que comprove o exercício da função ou ainda que comprove a condição de responsável técnico por pessoa jurídica;

5.7.1 Tempo de estágio, curricular, não contará como experiência profissional.

5.7.2 Para fins de pontuação, os cursos apresentados devem estar concluídos.

5.8 Nenhum título receberá dupla valoração.

5.9 Os pesos dos títulos constam no anexo XXIX.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA

5.10 Exclusivamente para as funções de magistério, a experiência profissional de 2 (dois) anos será considerada 2 anos letivos (400 dias letivos, 20 meses letivos).

5.11 O candidato é o único responsável pelo preenchimento do seu Currículo e pela indicação dos seus títulos na Tabela de Títulos, acondicionando-os no envelope. Cabe ao servidor municipal responsável por efetuar as inscrições SOMENTE a conferência da quantidade de títulos acondicionados para o preenchimento do Termo de Responsabilidade do ANEXO XXXI.

6. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

6.1 No prazo estabelecido no anexo II, a Comissão deverá proceder com a análise dos títulos.

6.2 Os candidatos serão classificados na ordem decrescente dos pontos obtidos, considerando-se como primeiro colocado o candidato que somar o maior número de pontos.

6.3 Ultimada a totalização dos pontos, o resultado preliminar será publicado no mural de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e na página oficial do Município na internet, abrindo- se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital, no anexo II.

7. RECURSOS

7.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de dois dias, conforme anexo II.

7.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e somente as razões do pedido recursal, sendo vedada a inclusão de novos documentos.

7.1.2 Será possibilitada vista dos títulos e documentos na presença da Comissão, permitindo- se anotações.

7.1.3 Havendo a reconsideração da decisão referente a pontuação do candidato que apresentou recurso, a mesma será alterada e publicada em Edital específico.

7.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado à respectiva Assessoria Jurídica para julgamento, no prazo de dois dias, cuja decisão deverá ser motivada.

8. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

- I. apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA**

- II. Candidato que apresentar maior pontuação no quesito tempo de experiência (pública e privada)
- III. sorteio em ato público.

8.2 O sorteio ocorrerá conforme cronograma do ANEXO II tendo como local a Prefeitura Municipal, às 09 horas, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por edital publicado no mural da Prefeitura Municipal de Barra Funda e no site Oficial do município. Os candidatos interessados podem acompanhar o sorteio de forma remota, o mesmo será transmitido por meio eletrônico, em endereço a ser divulgado no edital de convocação.

8.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da classificação final dos selecionados.

9. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

9.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, e após aplicados os critérios de desempate, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação.

9.2 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado começará a contar a partir da data da homologação da classificação final.

10. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

10.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado para, no prazo de 02 (dois) dias, comprovar o atendimento das seguintes condições:

10.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

10.1.2 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;

10.1.3 Ter nível de escolaridade mínima, concluída, para a respectiva função, conforme a exigência legal especificada na descrição da função (quadro 1.9 deste edital);

10.1.4 Apresentar número de conta salário no banco Sicredi, para fins de crédito dos vencimentos;

10.1.5 Alvará de folha corrida;

10.1.6 Atestado médico (exame admissional);

10.1.7 Certidão de casamento (se casado);



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA**

10.1.8 CPF e Carteira de Identidade;

10.1.9 Título Eleitoral com comprovante de votação (última eleição) ou certidão de estar quites com a justiça eleitoral;

10.1.10 Cópia da carteira de trabalho e número do PIS/PASEP;

10.1.11 Certificado de reservista obrigatório para o sexo masculino;

10.1.12 Certidão de nascimento e cartão de vacinação do(s) filho(s) menores de 14 anos;

10.1.13 Declaração de que não ocupa outra função/cargo público incompatível a esta contratação.

10.1.14 Registro ativo e regular no respectivo conselho ou órgão de classe competente, conforme a profissão exigida para o cargo/função, estando em situação regular para o exercício da atividade profissional.

10.2 A convocação do candidato classificado neste Processo Seletivo será realizada por meio **DE UMA** das formas a seguir: pessoalmente, por telefone, correio eletrônico, por edital ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

10.2.1 Para as funções que possuem Processo Seletivo vigente anterior a este, será obedecido a ordem de classificação para convocação do Processo Seletivo mais antigo.

10.2.2 Respeitando-se a necessidade, os candidatos aprovados e convocados terão o prazo de até 02 (dois) dias corridos, contados da data de publicação do Ato de Convocação, para entrar em efetivo exercício, ressalvadas as situações de força maior e/ou casos fortuitos devidamente comprovados. Será tornado sem efeito o ato de contratação se não ocorrer o exercício no prazo aqui estabelecido, sendo que o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

10.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

10.4 O candidato convocado para assumir e que não tenha interesse na contratação, deverá manifestar formalmente a desistência da vaga, no prazo de 02 (dois) dias, a contar da convocação.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA

11.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços, número de telefones e contatos de e-mail.

11.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispufer a legislação local.

11.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

12. DO FORO JUDICIAL

12.1 O foro para dirimir qualquer questão relacionada ao Processo Seletivo de que trata este Edital é o da Comarca de Sarandi/RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA FUNDA, EM 06 JUNHO DE 2025

ANDRÉ SIGNOR
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra

PCI Concursos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA

ANEXO II
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Publicação do Edital de abertura	06/06/2025
Período de inscrições presenciais	10 a 16/06 /2025
Publicação da homologação dos inscritos - Lista preliminar de inscritos	18/06
Período para interposição de recursos administrativos referente a homologação preliminar das inscrições	23 e 24/06/2025
Manifestação da Comissão referente ao julgamento dos recursos e publicação da relação final de inscritos - Lista definitiva de inscritos	25/06/2025
Análise dos títulos pela comissão	26/06/2025 à 04/07/2025
Publicação do resultado – Pontuação preliminar	07/07/2025
Período para interposição de recursos administrativos referente a pontuação preliminar	08 e 09/07/2025
Manifestação da Comissão referente ao julgamento dos recursos e aplicação do critério de desempate	10 e 11/07/2025
Sorteio público dos candidatos empatados e publicação do resultado final	14/07/2025